CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2026 - PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026 - PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI** E A EMPRESA **JOSE FRANCISCO DA SILVA 25816261860, CNPJ Nº 29.903.855/0001-04**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.799.218/0001-83**, com sede na **AVENIDA SEBASTIÃO LEAL, Nº 4140, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, por intermédio do Secretário Municipal de Saúde, **Sr. JOSÉ LUIS SOUSA II**, portador do CPF nº 600.024.913-62.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DA SILVA 25816261860, inscrita no CNPJ sob o Nº **29.903.855/0001-04**, com sede na **R JOSE PIO DE OLIVEIRA,455, BAIRRO: CENTRO, ALTANEIRA-CE, CEP: 63.195-000**, Telefone: **(88) 9343-4932**, E-mail: **italloduarte966@gmail.com**, representada pelo (a) Sr. (a): **ITALO DUARTE DA SILVA, CPF nº 603.308.623-67.**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da **Dispensa de Licitação nº 041/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO SOB MEDIDA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF NAVAL, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES INTERNOS DO HOSPITAL MILTON REIS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 041/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 041/2026,** conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	Plantão de Atendimento - Armário baixo com portas, divisórias e pezinhos (150x90x50)	PAR	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	Plantão de Atendimento - Armário suspenso com gavetas e divisórias (191x70x53)	PAR	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
3	Plantão de Atendimento - Armário multiuso alto (60x185x40)	UND	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

4	Laboratório - Armário aéreo com portas e divisórias (300x70x35)	UND	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
5	Laboratório - Armário suspenso embaixo da pia (163x70x41) .	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
6	Laboratório - Armário multiuso com fundo e divisórias (130x185x40)	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
7	Centro Cirúrgico - Armário suspenso embaixo da pia (266x70x54)	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
8	Centro Cirúrgico - Armário sob bancadas de mármore (145/175/215x80x37)	UND	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
9	Lavanderia - Armário reforçado suspenso embaixo da pedra (210x70x55)	UND	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
10	Lavanderia - Armário multiuso horizontal suspenso (320x90x40)	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
11	Posto de Enfermagem - Armário suspenso formato L (335/140x70x23)	KIT	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
12	Posto de Enfermagem - Armário suspenso embaixo da pia (153x70x48)	UND	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
13	Posto de Enfermagem - Armário multiuso alto (185x50x40)	METRO	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
14	Suporte para caixa - 4 prateleiras com mão francesa	UND	1	R$ 500,00	R$ 500,00
15	Posto de Emergência - Armário suspenso embaixo da pia (96x70x53)	KIT	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
16	Posto de Emergência - Armário multiuso alto (120x165x45)	KIT	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
TOTAL DOS ITENS				**R$ 50.000,00**	

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS),** conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: **ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE – E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 041/2026**;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é até **31(TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2026**, a partir da data da sua assinatura e a correspondente publicação, ou ao termino dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 041/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO GESTORA DO CONTRATO

Fica designado como Gestora do contrato a **Srª ANDRIZA NEGREIROS LIMA, PORTADORA DO CPF Nº 622.119.313-32**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica designado com Fiscal de Contrato o **Sr. RONALDO PEREIRA PAES LANDIM PORTADOR DO CPF Nº 956.983.103-00.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ribeiro Gonçalves, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, **29 DE MAIO DE 2026.**

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE FRANCISCO DA SILVA
Data: 16/06/2026 10:17:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ LUIS SOUSA II
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

JOSE FRANCISCO DA SILVA 25816261860
CNPJ Nº 29.903.855/0001-04
CONTRATADO

ANDRIZA NEGREIROS LIMA
GESTORA DO CONTRATO

RONALDO PEREIRA PAES LANDIM
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1-_____CPF: _____

2-_____CPF: _____

VISTO EM _____/_____/_____

_____
Prefeito Municipal